

LEI Nº 2.470, DE 7 DE JULHO DE 2011.

Publicada no Diário Oficial nº 3.419

Autoriza o Poder Executivo a conceder garantia fidejussória em operação de crédito entre a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A. – FomenTO e o Banco da Amazônia S.A.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder garantia fidejussória, até o limite de R\$ 5.000.000,00, em operação de crédito a ser contratada entre a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A. – FomenTO e o Banco da Amazônia S.A., com vistas à aplicação em programas de Crédito Rural, Industrial, de Turismo, Infraestrutural, Comercial e de Prestação de Serviços, constantes do Plano Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 7 dias do mês de julho de 2011; 190º da Independência, 123º da República e 23º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

